

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PLANO DE TRABALHO 2020**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Vila Frederico Ozanam		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
19.092.923/0001-49	03/09/1992	
<b>Endereço</b>		
Rua Domit Cecílio, nº 197		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Centro	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
3551-3235	vilafredericoozanam2019@gmail.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
Francisco Assis do Nascimento		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
07/01//2018 a 06/01/2020		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Rua Capitão João Machado, nº 11, Centro, Guaxupé, MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Claudinei Vitor		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Acolher idosos, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, garantindo proteção integral aos mesmos.		
<b>2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
1. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;		
2. Promover o acesso à renda;		
3. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Ga-		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

rantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

4. Restabelecer e fortalecer vínculos familiares, sociais e comunitários possibilitando a convivência comunitária;

5. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos.

### 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

De acordo com o censo demográfico de 2010 a população guaxupeana era de 49.430 pessoas, sendo que destas, 6.611 eram representadas por pessoas acima de 60 anos. O número desse segmento no total populacional vem crescendo ao longo do tempo e diante deste panorama é fundamental o desenvolvimento de políticas públicas que garantam um envelhecimento com qualidade de vida. Atualmente, 83 idosos guaxupeanos, sem possibilidades de autossustento e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encontram-se acolhidos nas entidades do Terceiro Setor parceiras do Município. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento da Política Nacional do Idoso, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o serviço de Acolhimento Institucional, **na modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI**. Esta parceria tem por finalidade promover a qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas e reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

### 4. OBJETO DA PARCERIA

Acolhimento Institucional, **na modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência - ILPI** - para idosos.

### 5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 26 vagas para o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com certo grau de dependência, sendo prioritários os casos de idosos sem renda ou beneficiários do BPC, todos originários do próprio município. Este serviço é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O serviço será executado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., serão atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência serão incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. A entidade deverá informar ao CREAS, no prazo de 72 horas, o acolhimento do idoso, quando for incluído no serviço, bem como os desacolhimentos, informando datas e motivos. As metas previstas neste plano (fornecer acolhida, reestabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso aos serviços de saúde, às programações culturais e de lazer, promover o acesso às atividades ocupacionais) terão por finalidade ofertar um acolhimento digno ao idoso, onde a identidade, integridade e história de vida sejam preservadas. Portanto, espera-se que, através das metas acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência e a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 02/01/2020 a 31/12/2020.

**7. FORMA DE EXECUÇÃO**

<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> – Acolher idosos acima de 60 anos.	1. Fornecer local para banho, alimentação e pouso.	26 vagas	1. Lista, assinada pela equipe técnica ou presidente da entidade, contendo o nome dos acolhidos, data do acolhimento e desacolhimento e o número do NIS.	Mensal
<b>Meta 2</b> - Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares.	1. Realizar contato com os familiares via telefone e/ou redes sociais. 2. Promover visitas ou encontros dos acolhidos com os familiares.	1. Número de contatos realizados. 2. Número de acolhidos que são visitados ou que encontram com seus familiares.	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe de técnica, contendo o número de acolhidos que possuem contato familiar, o parentesco familiar do visitante e a frequência das visitas ou encontros.	Trimestral
<b>Meta 3</b> - Possibilitar a convivência comunitária, promover acesso a programações culturais e de lazer, e acesso a atividades ocupacionais internas e externas.	1. Realizar passeios externos. 2. Realizar atividades culturais, de lazer e ocupacionais, dentro e fora da instituição.	1. Número de atividades que os acolhidos participam. 2. Frequência das atividades. 3. Número de acolhidos que participam das atividades.	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo as atividades realizadas, a frequência das atividades e a quantidade de participantes. 2. Registro fotográfico.	Trimestral
<b>Meta 4</b> - Promover acesso aos serviços de saúde.	1. Agendar e acompanhar as consultas médicas, odontológicas, exames, entre outros. 2. Manter a vacinação em dia.	1. Frequência dos acolhidos nos serviços de saúde.	1. Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre a frequência dos acolhidos nos serviços de saúde.	Trimestral
<b>Meta 5</b> - Promover o acesso à renda (pensão, aposentadoria, BPC) para aqueles que ainda não possuem.	1. Organizar a documentação necessária. 2. Agendar entrevista no INSS. 3. Incluir no Cadastro Único ou fazer atualização do mesmo.	1. Número de acolhidos que tiveram o acesso à renda.	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo a quantidade de acolhidos que já possuem renda e aqueles que tiveram o acesso.	Semestral

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 02/01/2020 a 31/12/2020, sendo que as metas poderão ser atingidas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, conforme o item 07.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repasse Municipal</b>	<b>R\$ 128.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 128.000,00</b>

**9.2. Previsão de Despesas**

<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa/quantidade</b>	<b>Valor Médio de Mercado</b> (Média obtida por meio da orçamentação)	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Salários líquidos</b>	02 cuidadores	1.180,00	2.240,00	22.400,00
	02 cozinheiras	1.125,00	2.100,00	21.000,00
	02 serviços gerais	1.110,00	2.160,00	21.600,00
	01 assistente social	1.562,50	1.100,00	11.000,00
	01 administrativo	2.469,00	2.050,00	20.500,00
<b>Férias (líquida)</b>	08 funcionários			8.000,00
<b>Rescisões trabalhistas</b>	Rescisão			18.000,00
	FGTS rescisório			5.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.650,00</b>	<b>128.000,00</b>

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 04/02/2020	2ª Parcela 03/04/2020	3ª Parcela 04/06/2020	4ª Parcela 05/08/2020	5ª Parcela 05/10/2020
R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00

**TOTAL: R\$****11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela Parcial
16/03/2020	15/05/2020	15/07/2020	15/09/2020	16/11/2020
5ª Parcela Final				
18/12/2020				